

Boletim de Serviço

nº 590, de 14 de outubro de 2022

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

VICTOR GODOY VEIGA

Ministro Interino da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da Ebserh

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA _____	04
PORTARIA-SEI Nº 1037/2022, de 11 de outubro de 2022.....	04
PORTARIA-SEI Nº 1041/2022, de 13 de outubro de 2022.....	07
PORTARIA-SEI Nº 1044/2022, de 06 de outubro de 2022.....	08
PORTARIA-SEI Nº 1045/2022, de 13 de outubro de 2022.....	09
PORTARIA-SEI Nº 1046/2022, de 14 de outubro de 2022.....	10
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA _____	11
PORTARIA-SEI Nº 1043/2022, de 11 de outubro de 2022.....	11

Portaria-SEI nº 1037/2022, de 11 de outubro de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Reficar a Portaria nº 036/2020, de 05 de fevereiro de 2020 designando os profissionais abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem o Núcleo Gestor do Aplicativo de Gestão dos Hospitais Universitários (NG-AGHU), instância colegiada, de natureza consultiva, deliberativa e operacional, que tem por finalidade estabelecer diretrizes técnicas e operacionais voltadas à implantação e qualificação do AGHUX no âmbito do HC-UFMG/Ebserh, em concordância com a Portaria Ebserh Nº 630, de 20 de dezembro de 2019.

Representantes do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital

- Régia Rúbia Oliveira Saraiva - SIAPE: 175****
- Aginaldo de Matos Fonseca - SIAPE: 225****
- Leonardo Tiradentes Costa - SIAPE: 221****

Representantes do Setor de Regulação e Contratualização

- Mariana Benevides Santos Paiva - SIAPE: 156****
- Thais Novaes Costa De Almeida - SIAPE: 225****
- Samyra Francisco Silva - SIAPE: 231****

Representante da Gerência Administrativa do HC-UFMG/Ebserh:

- Rodrigo dos Santos Freitas - SIAPE: 2174****

Representantes da Gerência de Atenção à Saúde do HC-UFMG/Ebserh:

- Aline Maria Dos Santos Caixeta Xavier SIAPE: 299****
- Ana Facury da Cruz - SIAPE: 220****
- Luciana Cristina Dos Santos Silva - SIAPE: 130****
- Milla Reggiani Souza Cunha - SIAPE: 225****

Representantes da Gerência de Ensino e Pesquisa

- Fabiana Maria Kakehasi - SIAPE: 335*****
- Sonia Maria Nunes Viana - SIAPE: 174****

Representante do Setor de Farmácia

- Izabela Mansur Alves - SIAPE: 320****

Representante da Unidade de Gestão da Qualidade

- Isamara Correia Lemos - SIAPE: 215****

Art. 2º. O Núcleo de Gestão do AGHU (NG-AGHU), instância colegiada de natureza consultiva, deliberava e operacional, com a finalidade de estabelecer diretrizes operacionais voltadas à implantação e qualificação do AGHUx nos HUs da Rede Ebserh, em conformidade com as políticas e diretrizes da Ebserh-Sede. § 1º O NG-AGHU tem caráter permanente, estando vinculado à Superintendência do HU.

Art. 3º. Os membros do NG-AGHU têm as seguintes atribuições:

- I. membro da Gerência Administrativa (GAD): levantar as necessidades nos módulos e funcionalidades administrativas; organizar reuniões conforme planejamento acordado; confirmar a participação dos membros do NG-AGHU nas reuniões; treinar as equipes internas quanto aos módulos e funcionalidades administrativas; convidar, caso necessário, membros externos ao NG-AGHU para as reuniões; e elaborar as atas de reunião.
- II. membro da Gerência de Atenção à Saúde (GAS): participar dos treinamentos destinados ao NG-AGHU promovidos pela Ebserh-Sede; levantar as necessidades de melhorias e correções dos módulos e funcionalidades assistenciais do AGHU no respectivo HU; propor pautas para as reuniões, conforme demandas identificadas; e treinar as equipes internas do HU no uso do AGHU quanto aos módulos e funcionalidades assistenciais.
- III. membro da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP): preparar e propor cronograma de treinamento continuado do AGHU para os empregados do HU e criar e monitorar, em conformidade com a Ebserh-Sede, indicadores de participação dos profissionais do HU nos treinamentos.
- IV. membro do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (SETISD): atuar no NG-AGHU em articulação com a Ebserh-Sede; auxiliar os membros representantes da GAS e da GAD, no levantamento das demandas de melhorias e correções do AGHU no HU; levantar, junto à gestão do HU, a necessidade de expansão na implantação do AGHU; verificar a aderência dos processos do HU ao AGHU; e monitorar a utilização do AGHU nas áreas em que tenha sido implantado.
- V. disponibilizar no SEI cronograma atualizado de capacitação do AGHU no HU;
- VI. dar apoio técnico às equipes do HU na implantação e na operacionalização do AGHU;
- VII. monitorar e avaliar a implantação e o funcionamento do AGHU no HU;
- VIII. promover o uso corporativo do AGHU;
- IX. disponibilizar no SEI relatório sobre a utilização do AGHU no HU;
- X. receber e analisar as demandas de melhorias do AGHU do HU, consolidando e disponibilizando essas informações no SEI;
- XI. enviar as demandas do HU, referentes ao AGHU, à Ebserh-Sede, com indicação do fundamento normativo que respalda a proposta de melhoria;
- XII. prestar apoio, a convite da Ebserh-Sede, no processo de implantação do AGHU em outros HUs da Rede Ebserh, a partir da experiência auferida no respectivo HU;
- XIII. participar do processo de integração do AGHU aos demais sistemas de informação do SUS, quando necessário;
- XIV. prover informações sobre o AGHU às demais áreas do HU e à Ebserh-Sede; e

XV. realizar outras atribuições que se fizerem necessárias, relativas ao AGHU, em consonância com as diretrizes definidas pela Ebserh-Sede.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

(assinatura eletrônica)

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 1041, de 13 de outubro de 2022

PROCESSO Nº 23537.014474/2019-02

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO - PAS

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELO EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art.13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria-SEI nº 97/2019, de 01 de julho de 2019, (BS. nº 128, de 03/07/19); com substituição pela Portaria-SEI nº 142, de 23 de julho de 2019 (BS. nº 134, de 30/07/19); com Portaria de Retificação nº 160, de 07 de agosto de 2019 (BS. nº 136, de 13/08/19); prorrogada pela Portaria-SEI nº Portaria-SEI nº 0177/2019, de 23 de agosto de 2019 (BS. nº 138, de 27/08/19); reconduzida pela Portaria-SEI nº 233, de 04 de outubro de 2019 (BS. nº 153, de 07/11/19); e prorrogada pela Portaria-SEI nº 354/19, de 31 de dezembro de 2019 (BS. nº 169, de 23/01/2020), com pela Portaria-SEI nº 347/2020, de 07 de agosto de 2020, publicada no (BS. 227 de 13 de agosto de 2020), prorrogado pela Portaria-SEI nº 520/2020, de 29 de setembro de 2020, publicado pelo Boletim de Serviço nº 241, de 29 de setembro de 2020, reconduzido pela Portaria-SEI nº 943, de 04 de outubro de 2021, publicado pelo Boletim de Serviços nº 393, de 05 de outubro de 2021, prorrogado pela Portaria-SEI nº 552/2022, de 11 de maio de 2022, publicado pelo Boletim de Serviços nº 508, de 12 de maio de 2022, prorrogada pela Portaria-SEI nº 791, de 18 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 542, de 19 de julho de 2022, prorrogada pela Portaria-SEI nº 939, de 30 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 568, de 31 de agosto de 2022, referente ao Processo nº 23537-014474/2019-02, ante as razões apresentadas no Ofício - SEI nº 277/2022/CPAC/SUP/HC-UFMG-EBSERH ([24870907](#)), 11 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 1044/22, de 06 de outubro de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria -SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução Nº 71, de 28 de junho de 2018,

Resolve:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para **AQUISIÇÃO DE CATETER**, por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 29, inciso II, da Lei 13.303/16, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 40, inciso III.

Art. 2º. A equipe será composta por:

- . Diogo Carvalho Silva, SIAPE: 223****
- . Raphael Salomão da Fonseca, SIAPE: 225****

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinatura eletrônica)

Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 1045/22, de 13 de outubro de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria -SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução Nº 71, de 28 de junho de 2018,

Resolve:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para **AQUISIÇÃO DE CATETER E TUBO OU SONDA**, por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 29, inciso II, da Lei 13.303/16, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 40, inciso III.

Art. 2º. A equipe será composta por:

- . Diogo Carvalho Silva, SIAPE: 223****
- . Raphael Salomão da Fonseca, SIAPE: 225****

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinatura eletrônica)

Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 1046, de 14 de outubro de 2022

PROCESSO Nº 23546.043033/2021-15
PORTARIA DE RECONDUÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão, designada pela Portaria-SEI nº 846, de 04 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 554, de 05 de agosto de 2022, prorrogada pela Portaria-SEI nº 936, de 30 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 568, de 31 de agosto de 2022, referente ao Processo nº 23546.043033/2021-15, ante as razões apresentadas no Ofício - SEI nº 278/2022/CPAC/SUP/HC-UFMG-EBSERH ([24871114](#)), 30 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)
Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

PORTARIA Nº 1043 , de 11 de outubro de 2022

Retifica Portaria-SEI nº 608/2020 (9593632), designando gestor e fiscal, bem como suplentes, do Contrato nº 668/2018, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH

A Gerente Administrativa do **Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC- UFMG)**, filial da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([24825414](#)), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 668/2018, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa CLÍNICA PLATINUM DE SAÚDE MENTAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.808.451/0001-03, que tem por objeto a contratação de serviços para avaliação neuropsicológica de pacientes portadores de epilepsia e portadores de doença de Parkinson em tratamento no Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh.

I- Gestor do Contrato, Juliana Alves Rosa, SIAPE 224****;

II - Gestor do Contrato Suplente, Dayanna Amaral de Souza, SIAPE 222****;

III - Fiscal Técnico, Sarah Teixeira Camargos, SIAPE 148****;

IV - Fiscal Técnico Suplente, Juliana Alves Rosa, SIAPE 224****;

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
5. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
7. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais;
9. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;
10. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da respectiva gerência.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Participar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;
5. Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;
6. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
7. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
8. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;
10. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
11. Comunicar à equipe de fiscalização administrativa, por memorando, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;
12. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
13. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
14. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
15. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;
16. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º Esta Portaria revoga a Portaria-SEI nº 608, de 19 de outubro de 2020, mantendo os seus efeitos até a presente data.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito qualquer ato ou designação anterior que seja contrário aos dispositivos desta, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

(assinatura eletrônica)
Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativa